
**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DO
FORNO TELHEIRO À IGREJA - URRÔ**

Proc. N.º 7/DPO/som/2020

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Identificação do Concurso

Concurso Público que visa a execução da empreitada referida em epígrafe.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

Município de Arouca

Endereço: Praça do Município – 4540-001 (Arouca)

Telefone: 256940220;

Fax: 256 943 045; e-mail: geral@cm-arouca.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A Câmara Municipal de Arouca, decidiu, em reunião de 17.03.2020, contratar a execução da referida empreitada, por concurso público, conforme o disposto no CCP.

Artigo 4º

Plataforma Eletrónica

A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é acessível através (www.acingov.pt). As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente nessa plataforma eletrónica.

Artigo 5º

Preço base

O valor para efeito de concurso é de **304.519,68 €** que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 6º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - a. Declaração emitida conforme modelo Anexo I do CCP;

- b. Proposta de preço, que não deve incluir o IVA.
 - c. Lista dos preços unitários;
 - d. Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º, do Código da Contratação Pública (CCP), que procederá à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas e à especificação dos meios com que o concorrente se propõe a executá-los, bem como à definição do correspondente plano de pagamentos.
2. Os documentos referidos na alínea d) do número anterior serão elaborados da seguinte forma:

1º. Metodologia de Apresentação

Por gráfico de barras.

2º. Níveis de Discriminação dos Trabalhos a Executar

Por capítulos e trabalhos mais significativos. (É fundamental que o plano de trabalhos esteja detalhado nas mesmas atividades consideradas no orçamento ideal, nos mostre as interligações entre as diversas atividades, a duração destas, em qualquer momento, saber se determinada ou determinadas atividades estão ou não a ser realizadas no momento oportuno e programado).

Artigo 7º

Alvará

O Alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas deve titular a autorização seguinte:

- A 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta;

Artigo 8º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 9º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas serão entregues até **às 17h30min do 30.º dia**, a contar da data do envio para a publicação no Diário da República.

Artigo 10º**Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta**

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no artigo 4º.

Artigo 11º**Critério de adjudicação**

Consiste na avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução contrato a celebrar, de acordo com o definido na alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 12º**Critério de Desempate**

Caso o mesmo preço conste de mais de uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência ao preço global proposto para o capítulo abaixo identificados (mapa de trabalhos).

Artigo 5.1.5

Se porventura, subsistir igualdade relativamente ao referido preço unitário será analisado o preço unitário dos artigos seguintes, de forma sucessiva e, até, que se obtenha a diferenciação (mapa de trabalhos).

Artigo 5.2.4**Artigo 13º****Modalidade jurídica de associação de empresas**

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 14º**Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas**

Ao abrigo do artigo 138.º do Código de Contratos Públicos (CCP), o Júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica já referida.

Artigo 15º**Caução**

O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do Código dos Contratos Públicos.

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a **5%** do preço total do contrato deve ser prestada:

- a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Arouca.
- b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 16.º

Adjudicações de propostas por lotes, variantes e negociação

Não há adjudicação de propostas por lotes, variantes ou por negociação.

Artigo 17.º

Fornecimento de exemplares do processo

As peças do processo de concurso serão fornecidas diretamente na plataforma eletrónica, às empresas que o requeiram.

O processo de concurso encontra-se na Divisão de Planeamento e Obras, no endereço referido no artigo 2.º do presente programa de procedimento, e será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica.

Artigo 18.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP.
2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.
3. Cópia do alvará emitido pelo IMPIC contendo as habilitações referidas no artigo 8.º do presente programa de procedimento;
4. Cópia da certidão de matrícula e inscrição emitida pela Conservatória do Registo Comercial;

5. Cópia do cartão de pessoa coletiva;
6. Cópia do bilhete de identidade da(s) pessoa(s) com poderes para a outorga do contrato.

Artigo 19º**Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da adjudicação. O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86º do CCP, será de 5 dias.

Artigo 20º**Despesas e encargos do concorrente**

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 21º**Júri do procedimento**

Para cumprimento do artigo 67.º do CCP, o presente procedimento é conduzido por um júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pela entidade competente para decisão de contratar.

Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a apreciação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

Efetivos:

M^ª Gloria Morais Ferreira Leite – Eng.^ª Civil, que presidirá;
José Carlos Martins de Andrade - Eng.^º Técnico Civil;
Olga Fernanda Valente da Silva Teixeira – Assistente Técnica.

Suplentes:

M^ª do Rosário Amorim Amador – Eng.^ª Civil.
Lília Maria Curado Vaz – Assistente Técnica.

Artigo 22º

A classificação da obra (CPV) é o 45.23.32.20-7 (pavimentação de estradas)

Artigo 23º**Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e demais legislação subsidiária.

Anexo I
Minuta de Declaração

1-....., (nome, n.º de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1), (firma, n.º de identificação fiscal e sede) ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, n.ºs de identificação fiscal e sedes, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução no contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência do procedimento em causa), declara sobre compromisso de honra que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas.

2-Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos que junta em anexo (3):

- a)
- b)

3-Declara ainda que renuncia a foro especial e submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto do artº 81 do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código;

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do nº anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local, data e assinatura. (4)

- (1) – Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) – Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) – Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a Expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias á consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º